



CRO-PE PRESENTE NO 23º COPEO

*Congresso Pernambucano de Odontologia reuniu
classe odontológica nacional*



CARAVANA

Caravana da Saúde Bucal passa por três cidades

Páginas 05 a 07

FISCALIZAÇÃO

Interdições Éticas; Flagrante de falso Dentista; Desinterdição de USF: confira!

Páginas 13 a 16

OPERADORAS ODONTOLÓGICAS

Regras de reajuste de contrato entre Operadoras e Credenciados

Páginas 17 e 18



Palavra do Presidente

Caros colegas,

Iniciamos 2016 com um Conselho plenamente ativo e que cada vez mais busca dinamismo nas resoluções de problemas que afligem nossa categoria. Nesta primeira edição da Revista CRO/PE do ano vigente (nº 11), trazemos vinte e quatro páginas de ações desenvolvidas pelo CRO nestes três meses de 2016.

Destacamos, com muito orgulho, a Resolução CFO-169/2015, que trata sobre os processos acerca da implantação das eleições online nos Conselhos Regionais, esta sendo uma bandeira defendida desde sempre pelo nosso Regional sob a pessoa do então Conselheiro Federal Rogério Zimmermann como, também, a visita da Diretoria do Regional às cidades de Buíque e Sanharó para a entrega de ofícios de repúdio

aos editais dos concursos promovidos pelas administrações municipais em questão - solicitação, esta, da classe que foi prontamente atendida pelo CRO.

Ainda perpassando sobre ações deste Regional, destacamos o Concurso Público realizado pelo CRO/PE, que trará agilidade na resolução de processos em todos os setores, o que proporcionará cada vez mais fiscalizações em todo o Estado. Em termos de fiscalização, trazemos algumas das ações desenvolvidas durante os três primeiros meses do ano: interdições éticas, desinterdições, flagrante de exercício ilegal da profissão, entre outros casos.

A Caravana da Saúde Bucal, ação desenvolvida com o intuito de cada vez mais interiorizar as atividades voltadas à Odontologia através de Ciclos de Atualização e visitas aos Consultórios Odontológicos, já passou por três Gerências Regionais de Saúde - GERES: Limoeiro (II GERES), Garanhuns (V GERES) e Petrolina (VIII GERES) e planeja visitar muitas outras durante todo 2016.

O CRO-PE marcou presença durante o 23º Congresso Pernambucano de Odontologia com palestras sobre Ética e Processos Éticos, Prontuários, Marketing, Biossegurança e Teste da Linguinha. Promoveu, também, o VIII Encontro Nacional de Comissões de Odontologia Hospitalar dos CROs, trazendo representantes de vários estados para discutir políticas sobre a área; Reunião com Representantes Municipais, Delegados e Conselheiros do CRO no Estado, além do atendimento e oferecimento de serviços à classe.

Pedimos atenção especial dos caros colegas para a Resolução CFO-168/2015 que encontra-se na página 21. Esperamos que você aproveite a leitura e se sinta cada vez mais representado por este Conselho que está sempre de portas abertas para recebê-lo. Continuamos lutando por uma Odontologia mais valorizada e eticamente forte e você faz parte desta luta também. Vamos em frente!

**Alfredo Gaspar Júnior |
Presidente do CRO-PE**

A Revista CRO-PE é uma publicação bimestral do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE). Sua distribuição é gratuita. Endereço: Av. Norte, 2930 - Encruzilhada - Recife

DIRETORIA

Efetivos:
Presidente: Alfredo de Aquino Gaspar Júnior
Secretária: Thérèze Etienne de Sá Y Britto
Tesoureiro: João Batista Sobrinho do Nascimento Neto
Vogal: Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos
Vogal: Denis Costa de Oliveira

Suplente
Antônio Renato de Lyra Leite
João Manoel da Silva Filho
Sandra Lúcia Dantas de Moraes
Silvio Romero Barbalho de Sousa Carneiro

COMISSÃO DE ÉTICA
Presidente: Thérèze Etienne de Sá Y Britto
Denis Costa de Oliveira
Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
Presidente: Paloma Rodrigues Genu
David Jorge Pereira Alves
José Euzébio Salvador Filho
Milton José Menezes de Almeida
Pedro Geraldo de Vasconcelos Filho
Thiago Reis Picanço
Walter Jonisson dos Santos Barbosa

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
Presidente: Denis Costa de Oliveira
João Manoel da Silva Filho
Antônio Renato de Lyra Leite

ENSINO DE GRADUAÇÃO
Presidente: Leogenes Maia Santiago
Adolfo José Cabral
Maria do Socorro Orestes Cardoso
Sílvia Regina Jameli
Ubiratan de Araújo Pinto

ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Presidente: Etenildo Dantas Cabral
Eduarda Ângela Pessoa Cesse
Solange Laurentino dos Santos
Eduardo Borges da Costa Leite

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Presidente: Thérèze Etienne de Sá Y Britto

Adinete Eliezer do Prado
Regina Célia Aguiar Rocha
Alexandre Nunes Herculano

COMISSÃO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO PRÊMIO BRASIL SORRIDENTE

Presidente: Gabriela da Silveira Gaspar
Petrônio José de Lima Martelli
Ive da Silva Monteiro

COMISSÃO DE INTERIORIZAÇÃO DO CONSELHO

Presidente: Antonyver Carvalho de Mendonça
Almir Galindo Florêncio
Clécio de Assis Brito Miranda
Jaime José Muniz Rabelo
Leandro Parente de Carvalho
Paulo Julien Bezerra Moraes

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

Presidente: Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos
Fernando de Oliveira Martorelli
Igor Cavalcanti de Andrade
João Danúcio Ribeiro Parente
José Franklin Cordeiro Neto
Kaelye Cantarelli Pires de Machado de Melo

COMISSÃO SOCIAL
Presidente: Ivoneide Maria de Melo Zimmermann
Karenina Viegas Silva
Thérèze Etienne de Sá Y Brito
Zeneide Carvalho Leite

COMISSÃO DE PATRIMÔNIO
Presidente: Denis Costa de Oliveira
Paulo de Tarso de Carvalho Filho
Carlos Daniel Paiva de Almeida

COMISSÃO DE PESQUISA E AVANÇOS ODONTOLÓGICOS

Presidente: Fábio Barbosa de Souza
Claudio Heliomar Vicente da Silva
Marcos Antônio Japiassú Resende Montes
Sandra Maria Alves Sayão Maia
Valdenice Aparecida de Menezes

COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO À PRESIDÊNCIA
Presidente: Breno de Albuquerque Mello
Elayne Cavalcanti Soares
José Pequeno de Amorim
Reinildo Luis de Assis
Rodrigo Veras de Almeida

COMISSÃO DE MEDALHAS E HONRARIAS
Presidente: Alfredo de Aquino Gaspar Júnior
Adolfo José Cabral
Ailton Coelho de Ataíde Filho
Daniel Saturnino da Silva Júnior
Emanuel Sávio de Souza Andrade

COMISSÃO DE CULTURA, lazer e esportes
Presidente: Pierre George Torres Freire
Guaracy Lyra da Fonseca
José Wílck de Souza Barros
Lenival Guedes da Silveira

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Presidente: Irani de Farias Cunha Júnior
Ailton Coelho de Ataíde Filho
Ivoneide Maria de Melo Zimmermann

COMISSÃO DE TSB E ASB
Presidente: Rejane Torres da Silva
Audenir de Souza Pereira Lima
Paulo de Assis Cavalcanti Júnior

COMISSÃO DE APOIO AOS REMIDOS
Presidente: Lúcia Maria de Lyra Gomes
João Gilberto Campelo
Lenira Timóteo da Silva

COMISSÃO DE BENEFÍCIOS
Presidente: Victor de Almeida Mascarenhas Leite
Andréa Pereira de Souza Pinto
Humberto Vieira Sobreira
Juliana Cavalcante Sales
Wilson Luiz de Menezes Correia Júnior

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA
Presidente: Grasielle Assis da Costa Lima
José Romar Baião de Almeida

COMISSÃO DE APOIO ÀS REIVINDICAÇÕES PROFISSIONAIS
Presidente: Mariana Ribeiro Medeiros Guerra Pereira
Alexandra Ferreira Silvestre
Giselle Barbalho de Carvalho
Glaucyane Maria Correia dos Santos
Marcelo Ferreira Lima Falcão
Soraia Alves Lins de Oliveira

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL
Presidente: Mariana Campinho Araújo
Jordana de Oliveira Silva
Maria Elizângela Tavares Silva
Rebecca Maria Pereira Santos
Sérgio Bartolomeu de Farias Martorelli
María Cecília Miranda de Lucena Alencar
Érico Fabiano Barbosa de Sá

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE BUCAL E APOIO AOS MUNICÍPIOS
Presidente: Carlos Eduardo Azevedo Bezerra dos Santos
Romero Márcio Nogueira Dias
Gabriela da Silveira Gaspar
Paulo Sávio Angeiras de Góes
Nicelma Figueiredo

Ronald Pereira Cavalcanti
Priscila de Araújo Cavalcanti de Albuquerque
Gislene Oliveira de Araújo Maia
Denise de Fátima Cavalcanti Andrade
Ive de Oliveira Crespo

COMISSÃO DE PREVENÇÃO À PROPAGANDA IRREGULAR

Presidente:
Laura Milena Fortunato Chaves
Membros:
Sylvia da Rocha Lira
Juliana Rafaelle Couto Silva

PROCURADORIA JURÍDICA Escritório Eduardo Dantas Advocacia & Consultoria S/C
Eduardo Vasconcelos dos Santos Dantas
Maria Zilá Legal Bezerra
Vinicius José Santiago de Souza

COMISSÃO DE TPD E APD
Emmanuel Luiz Bezerra de Souza
Suzana Queiroz do Nascimento
Paulo José Batista Nogueira

COMISSÃO DE ODONTOLOGIA HOSPITALAR
Presidente: Denis Costa de Oliveira
Membros:
Antônio Carlos Moura de Albuquerque Melo
Lúcia de Fatima Cavalcante dos Santos
Anne Elise Medeiros Veiga Menezes
Uly Dias Nascimento Tavora Cavalcanti
José Anchieta Brito
Rita de Cassia Cavalcanti
Felipe Bravo Machado de Andrade

Impressão: MXM Gráfica
Tiragem: 8 mil exemplares
Journalista responsável: Thaís Salomão (DRT-PE 4783)
Projeto Gráfico: Dhyogo Gouveia
Diagramação: Verlúcia Santos



Rogério Zimmermann,
Conselheiro Federal

ELEIÇÕES ONLINE NOS CONSELHOS REGIONAIS

O Conselheiro Federal Rogério Zimmermann comenta a Resolução CFO-169/2015 e sobre os processos acerca da implantação de eleições online nos Conselhos Regionais. Confira:

1 – Como se deu o processo de formatação da ideia das eleições online? Foi algo que surgiu no CRO-PE e que foi levado para a discussão no CFO?

R – Sempre defendemos que as eleições pudessem ser realizadas por um sistema digital e integradas. No ano passado, em reunião conjunta entre os presidentes de CROs. e o plenário do CFO, realizada em 26/02, foi aprovada, por unanimidade, a necessidade de implantação de eleições pela internet. Frente a esta decisão, criou-se uma comissão que teve como objetivo elaborar um estudo que pudesse viabilizar as ditas eleições nesse novo formato. A comissão criada através da Portaria CFO-SEC 09, de 03/03/2015, foi presidida pelo Dr. José Marcos de Matos Pinheiro, presidente do CRO-MA, e teve ainda como membros o presidente do CRO-SP, Dr. Cláudio Yukio Miyake, o presidente do CRO-MG, Dr. Luciano Eloi Santos, o presidente do CRO-RS, Dr. José Maria Holderbaum e o gerente de Tecnologia da Informação do CFO, Sr. Luciano Maurício Sampaio Barreto, que imediatamente iniciou os trabalhos. Em novembro do mesmo ano, o presidente da comissão, grande entusiasta da proposta e diligente com suas responsabilidades, entregou um trabalho consistente que embasou o novo plenário do CFO a aprovar, na primeira reunião desta nova gestão, o regulamento que permite ao sistema CFO/CROs. adotar essa metodologia em suas eleições. Entendo que essa medida demonstra, de forma clara e inequívoca, que o novo plenário do CFO, assim como os presidentes dos CROs. estão atentos aos anseios da categoria e trabalham no sentido de fortalecer o sistema nestes Novos Tempos para a Odontologia.

2 – Em termos práticos como se dará o processo e quais os benefícios esperados?

R – Inicialmente é preciso enfatizar que o sistema só poderá entrar em vigor a partir de dezembro de 2016, pois a Constituição Federal estabelece que qualquer mudança em termos de legislação eleitoral só pode vigorar após um ano de sua publicação. As eleições serão realizadas eletronicamente pela internet em sítio de votação específico e de qualquer computador, utilizando-se senha individual a ser fornecida pela empresa operadora responsável pela condução do processo, até 30 dias antes do pleito, depois de confirmada a condição do profissional para o exercício do voto. O

Cirurgião-Dentista poderá promover a mudança da senha como mais uma garantia de segurança do seu voto. O sistema estará disponível a partir da zero hora do dia da eleição, em horário local de cada Estado, até as vinte e uma horas com acesso de qualquer parte do país. O sítio de votação ficará disponível por trinta dias, a partir da data da eleição, para a emissão de comprovante de votação, bem como será possível a justificativa da ausência ao pleito no próprio sítio, conforme estatuído no Regimento Eleitoral do CFO. Entre as principais vantagens da adoção desse sistema ressaltamos os custos que serão menores e a rapidez dos resultados que sairão em até duas horas após o pleito. Registre-se ainda que esse é o sistema mais seguro disponível atualmente, além de poder reduzir as abstenções e trazer maior comodidade para a categoria.

3 - Quais os problemas que podem ser evitados?

Uma das grandes dúvidas em relação a esta modalidade sempre foi a possibilidade de fraudes e quais as garantias para que o pleito fosse realizado com a maior lisura. Infelizmente não existe sistema imune às fraudes. Ressalte-se, no entanto, que o proposto é aquele que maiores possibilidades de segurança oferece. O CFO realizará licitação, devidamente autorizada pelos CROs., para a contratação de empresa operadora, bem como empresa de auditoria externa independente para atuar em todas as fases do processo. Será ainda garantida aos pleiteantes aos cargos de conselheiros a fiscalização na estrutura da empresa operadora, sendo dado acesso ao projeto, software, banco de dados, entre outros mecanismos do sistema. Os sistemas disponíveis têm mecanismos de controle e bloqueio automático, o que impede a possibilidade de um profissional votar duas vezes. Votar de qualquer parte do território nacional é uma possibilidade concreta, mas será garantida a possibilidade do voto por correspondência conforme previsto nos artigos 50 e 51, da Res. CFO-80/2007.

4 - Como você vê a importância dessa mudança para a categoria?

R – Entendo que este é um grande avanço do sistema e o mesmo vai de encontro aos anseios da categoria. Acredito que momento atual é fruto do amadurecimento de uma boa proposta, que foi conduzida com a necessária responsabilidade para que pudessemos avançar para os Novos Rumos com a tranquilidade necessária. Registre-se ainda, que será possível no sítio de votação, às chapas concorrentes, apresentarem as fotos dos candidatos, currículos resumidos e carta programa, dando maior transparência, legitimidade e tornando o processo ainda mais democrático.

CRO-PE ENTREGA OFÍCIOS SOBRE CONCURSOS PROMOVIDOS POR PREFEITURAS NO INTERIOR DO ESTADO

Ofícios de repúdio aos editais dos Concursos Públicos foram discutidos com as administrações municipais

No dia 25 de janeiro, o Presidente do CRO-PE, Alfredo Gaspar, e o Conselheiro Eduardo Vasconcelos, atendendo a reivindicação da categoria sobre os salários previstos nos Editais dos Concursos Públicos promovidos pelas Prefeituras de Sanharó e de Buíque para o cargo de Cirurgião-Dentista, visitaram os municípios para entrega de carta de repúdio às administrações locais, buscando a valorização profissional da categoria.

O ofício do CRO-PE reconhecia o total abuso por parte dos Editais dos Concursos das Prefeituras em questão que “define uma remuneração onde tal valor encontra-se muito abaixo do praticado no estado de Pernambuco, este não possuindo nem sequer respaldo em pesquisas de mercado. A remuneração proposta demonstra, por parte da Gestão Pública, o desconhecimento e o não reconhecimento e devida valorização destes profissionais que estão diretamente inseridos na construção e manutenção de políticas públicas qualificadas ligadas à Assistência Social, Educação e, principalmente, à Saúde”.

De acordo com o Secretário de Administração de Sanharó, Alexandre Caraciolo, este representando o Prefeito do município, Fernando Edier de Araújo Fernandes, “a lei que estrutura o servidor efetivo do município é de 2005 e não houve nenhum reajuste/revisão desde então. Um estudo está sendo feito para atualizar os valores salariais e o edital do concurso em questão, por demanda do Ministério Público, está sendo realizado antes da conclusão do estudo”. A Prefeitura, no entanto, se comprometeu a finalizar este estudo para, assim, fazer a revisão salarial dos cargos.

Já em Buíque, o Secretário Municipal de Administração, Paulo de França Freitas, explicou que, assim



Entrega de ofício em Buíque



CRO-PE também foi à Sanharó

como em Sanharó, a lei que estrutura o servidor municipal é de 2006, que também não houve nenhum reajuste/revisão desde então e que, a pedido do Ministério do Trabalho, o concurso está sendo realizado. A Prefeitura de Buíque também se comprometeu a fazer a revisão salarial assim que o estudo sair.

O CRO-PE acompanha ambos os casos de perto.

CARAVANA DA SAÚDE BUCAL 2016

GARANHUNS - 15/02

Os Cirurgiões-Dentistas e Auxiliares e Técnicos em Saúde Bucal que compareceram na UPE - Garanhuns puderam conferir os cursos lecionados pelos professores Breno de Albuquerque Mello (Ética e Biossegurança) e Paloma Genú (Ética e Propaganda). A diretoria do CRO-PE também esteve presente.



GARANHUNS - 16/02

No segundo dia da Caravana na cidade, mais de 50 Cirurgiões-Dentistas conferiram aula sobre “Diagnósticos e Tratamentos das Lesões Bucais”, com o professor Airton Segundo, e mais de 60 Auxiliares e Técnicos em Saúde Bucal sobre “Humanização e Acolhimento: O papel do TSB e ASB na equipe de Saúde Bucal”, com a palestrante Ana Cláudia Araújo.

O presidente do CRO-PE, Alfredo Gaspar Júnior, a secretária Thereze Britto, o conselheiro Eduardo Vasconcelos e a representante do CRO-PE na região, Lúcia Parente, acompanharam todas as atividades.



CARAVANA EM GARANHUNS TAMBÉM VISITA PROFISSIONAIS LOCAIS

Nos dois dias da Caravana, visitas a Cirurgiões-Dentistas locais também foram feitas. Durante estes encontros, os profissionais puderam conversar com a diretoria do CRO-PE e fazer críticas, sugestões e pautar discussões pertinentes à categoria.



LIMOEIRO - 22/02

Os professores Eduardo Leite e Gabriela Gaspar estiveram na cidade ministrando dois cursos: Dentística para Clínicos (Cirurgiões-Dentistas) e Ética e Biossegurança (ASBs e TSBs). O Presidente do CRO-PE, Alfredo Gaspar, o Tesoureiro do Conselho, João Batista Sobrinho e o Conselheiro federal Rogério Zimmermann, estiveram presentes no encontro.

Confira todas as fotos:



PETROLINA - 25/02

Os Cirurgiões-Dentistas e Auxiliares e Técnicos em Saúde Bucal de Petrolina e de toda a região compareceram, durante a manhã da quinta, 25, no Sesc-Senat para conferir os cursos da Caravana da Saúde Bucal. O professor Emmanuel Bezerra de Souza falou sobre Prótese para os CDs presentes, enquanto a professora Juliana Guedes abordou o tema Biossegurança para os ASBs e TSBs.

A abertura da Caravana contou com a presença do Presidente do CRO-PE, Alfredo Gaspar Júnior; da Secretária Thereze Britto; do Conselheiro Denis Oliveira; do Deputado Estadual Lucas Ramos; do Conselheiro do CFO, Rogério Zimmermann; do Presidente da ABO-Petrolina, César Durando; da Coordenadora de Saúde Bucal do município, Fabiana Diniz e do representante do CRO-PE na região, Renato Leite.

Confira as fotos:



PETROLINA - 26/02

Na manhã da sexta-feira, 26, segundo dia da Caravana da Saúde Bucal em Petrolina, foi a vez dos Cirurgiões-Dentistas assistirem palestra sobre “Diagnósticos e Tratamentos das Lesões Bucais”, com o professor Fabrício Landim. Os Auxiliares e Técnicos em Saúde Bucal conferiram as aulas da prof^a Catarina Brasil sobre “Ética na Odontologia” e do prof^o Waldemir Borba sobre “Humanização e Acolhimento”.



CARAVANA TAMBÉM VISITA PROFISSIONAIS EM PETROLINA

A Caravana da Saúde Bucal também realizou visitas a Cirurgiões-Dentistas locais em Petrolina, como aconteceu anteriormente em Garanhuns. Confira alguns registros das visitas:



CRO-PE REALIZA
CONCURSO PÚBLICO

No final de novembro, o CRO-PE deu início ao processo de realização do Concurso Público para contratação para cargos de nível médio e superior, executado pelo Instituto Quadrix. A contratação de novos funcionários, tais como auxiliares administrativos, auxiliares de fiscalização, fiscais e recepcionista, aumentando, assim, o quadro de funcionários era necessidade do órgão para agilizar procedimentos, otimizando o trabalho que já vem sendo desenvolvido pela atual gestão.

De acordo com edital publicado em 23 de novembro, as inscrições se-

guiram desta data até 11 de janeiro de 2016; as provas, aplicadas em Recife e Caruaru, aconteceram em 24 de janeiro e os resultados da Prova Objetiva (definitivo) e final para os cargos de nível médio divulgados em 22 de fevereiro, todos seguindo o cronograma de fases divulgado pelo Instituto Quadrix. O Período para a entrega de documentos (Prova de Títulos) para os cargos de nível superior ocorreu, a princípio, de 23 a 26 de fevereiro, sendo este prorrogado até o dia 03 de março do ano vigente. Por fim, a publicação do resultado definitivo da

Prova de Títulos, bem como do Resultado Final do concurso para os cargos de nível superior ocorreu no final de março, no dia 22.

A convocação dos novos funcionários acontecerá de acordo com as necessidades do Conselho. Você pode conferir e acompanhar todas as informações referentes ao Concurso na página do CRO-PE, na aba Concurso Público (http://www.cro-pe.org.br/site/concurso_publici.php) e no site do Instituto Quadrix.

(<http://www.quadrix.org.br/concursopublicocrope.aspx>).

O CRO-PE QUER OUVIR VOCÊ

Mande sua publicidade para adequação e evite Processos Éticos.

A Comissão de Prevenção a Propaganda Irregular quer auxiliar você.

Fale com a gente:
cppi@cro-pe.org.br



23º CONGRESSO PERNAMBUCANO DE ODONTOLOGIA

Edição contou com programação extensa no estande do CROPE



O 23º Congresso Pernambucano de Odontologia - Copeo aconteceu durante os dias 10, 11 e 12 de março deste ano e reuniu toda a classe odontológica pernambucana, além de renomados profissionais de todo o país. O Congresso Pernambucano de Odontologia tem sido de grande valor para a classe odontológica pois está destacando a Odontologia no cenário regional, nacional e, também, no internacional. Tem como objetivo valorizar a classe de profissionais da área com vários debates sobre as mais diversas especialidades e avanços tecnológicos do setor.

O CRO-PE, através de convênio firmado com a Associação Brasileira de Odontologia - Seção Pernambuco (ABO-PE), esteve presente durante todo o evento com diversas atividades no seu estande, tais como palestras, serviços de consulta junto aos setores de inscrição e financeiro/cobrança e solicitações à diretoria.

Muitas palestras foram ministradas, tais como: Como se defender de processos - Prontuário

(Palestrante: Prof^a Paloma Genú); Como se defender de processos – Código de Processo Ético (Palestrante: Prof. Eduardo Dantas); Biossegurança (Palestrante: Empresa Profilática); Teste da linguinha: Como e quando fazer (Palestrantes: Professores CD Ana Cláudia Araújo, Fonoaudiólogo Hilton Justino e CD Daniela Salvador); Marketing e Ética: Respeitando o CEO e Como calcular seus honorários profissionais (Palestrante: Rogério Zimmermann). No sábado, último dia do Congresso, a Diretoria do Regional promoveu reunião com os seus Representantes municipais, Delegados e Conselheiros.

Ainda durante o Congresso, o CRO-PE promoveu o VIII ENCONTRO NACIONAL DE COMISSÕES DE ODONTOLOGIA HOSPITALAR DE CROs, através da Comissão de Odontologia Hospitalar do Regional. Diversos representantes das Comissões dos CROs do país discutiram questões pertinentes à área durante dois dias.

Confira todas as fotos do 23º Copeo a seguir!

COPEO

ESTANDE DO CRO-PE: PALESTRAS E ENCONTROS COM PROFISSIONAIS

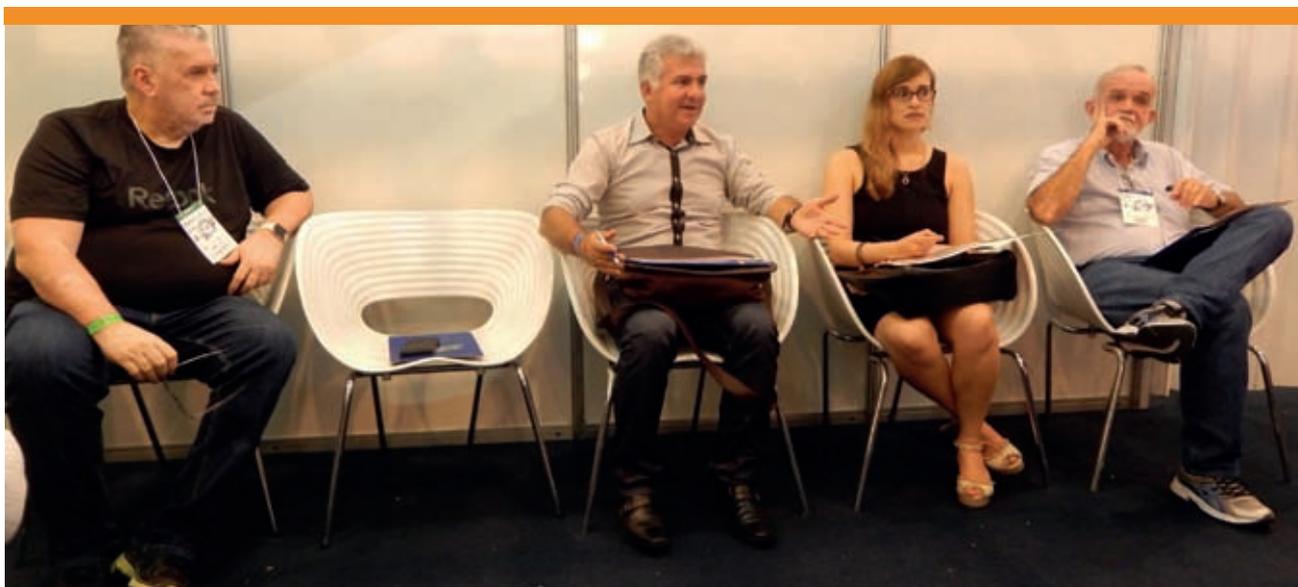


VIII ENCONTRO NACIONAL DE COMISSÕES DE ODONTOLOGIA HOSPITALAR DE CROS



COPEO

REUNIÃO COM OS REPRESENTANTES
MUNICIPAIS, DELEGADOS E
CONSELHEIROS DO CRO NO ESTADO



CRO-PE INTERDITA CONSULTÓRIOS EM JABOATÃO

PARTE DO TETO DO CONSULTÓRIO DESABOU EM CIMA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA

Na manhã da sexta-feira, 08 de janeiro, a equipe de fiscalização Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE) esteve na Unidade de Saúde da Família (USF) Comportas I, em Jaboatão dos Guararapes, para averiguação de denúncia anônima recebida pelo Whatsapp. Fotos mostravam as péssimas condições físicas do consultório odontológico do local: parte do teto tinha desabado em cima da cadeira odontológica. Ninguém ficou ferido.

“Chegando ao local, observou-se que parte da estrutura do teto cedeu e caiu sobre a cadeira odontológica. Por sorte, não havia paciente no local no momento mas isso comprometeu a segurança do local, bem como dos profissionais e pacientes e interditamos imediatamente o local. A cadeira odontológica e o equipo quebraram por conta do acidente. Colocamos tudo

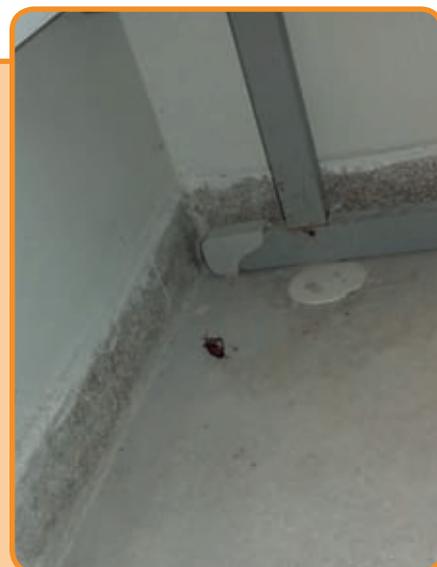


isso no relatório de interdição que será encaminhado para a Prefeitura da Cidade e, quando todas as irregularidades forem sanadas, voltaremos para averiguação e posterior desinterdição. Também solicitamos um parecer técnico da engenharia assegurando as condições de estrutura do local para que tudo volte a funcionar da melhor maneira possível”, explicou o fiscal responsável pela interdição, Igor Morais.

FISCALIZAÇÃO ENCONTROU UMA BARATA DENTRO DE CEO EM JABOATÃO

Mais uma unidade em Jaboatão dos Guararapes foi visitada e interdita pela fiscalização do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE) nesta mesma sexta-feira, 08: o consultório 02 do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), na Policlínica José Carneiro Lins.

“Por meio de denúncia anônima recebida, que relatava condições insalubres de trabalho, encontramos uma barata, material de consumo fora do prazo de validade, ar condicionado colado com fita crepe, tudo isso mostra a falta de higiene no local e de respeito para com o paciente e o Cirurgião-Dentista. Portanto, interditamos imediatamente o consultório e solicitamos todas as modificações que devem ser feitas para o desinterditarmos”, explicou a fiscal responsável pela ação, Berta Moreno.



FISCALIZAÇÃO FLAGRA FALSO DENTISTA EM PAULISTA

Técnico em Prótese Dentária realizava todos os procedimentos como se fosse Cirurgião-Dentista em clínica odontológica

A equipe de fiscalização do CRO-PE flagrou, no final de janeiro (29/01), um Técnico em Prótese Dentária (TPD) atuando como Cirurgião-Dentista em Clínica Odontológica situada na rua Siqueira Campos, em

Paulista. A ação, resultado de denúncia anônima registrada junto à fiscalização do CRO-PE, foi idealizada em conjunto com a Vigilância Sanitária e a Polícia Civil.

“Chegando ao local, o suposto Cirurgião-Dentista tinha acabado de atender uma paciente (retirado os pontos de uma cirurgia); quando consultamos o registro do acusado, verificamos que ele é inscrito como TPD e não como Cirurgião-Dentista, o que configura exercício ilegal da profissão. Além desse flagrante de atuação fora da área dele, encontramos equipamentos de uso exclusivo do profissional CD e a falta da liberação de funcionamento do Consultório pela Vigilância Sanitária. A interdição do Consultório Odontológico foi feita tanto pelo CRO-PE como pela Vigilância Sanitária com base em todas as evidências coletadas durante o flagrante”, explicou Igor Morais, fiscal do Conselho responsável pela fiscalização.

O acusado foi conduzido à Delegacia onde registrou depoimento. “Provavelmente ele será enquadrado pelo exercício ilegal da profissão, crime pelo artigo 282 do Código Penal Brasileiro, e

no CRO ele irá responder à processo ético pois é registrado neste Regional como TPD”, finalizou Morais.

LEI

O exercício da profissão de Cirurgião-Dentista é regulamentado pela Lei Federal Nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que estatui como requisitos para exercer licitamente a nossa profissão, que o interessado atenda há duas condições: habilitação profissional e autorização legal. A habilitação profissional é obtida com a posse de um diploma de graduação em Odontologia expedido por curso reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura; a autorização legal é obtida através do procedimento dos registros do diploma no mesmo Ministério, na repartição Sanitária Estadual e/ou Municipal competente, no Conselho Federal de Odontologia e, inscrição no Conselho Regional sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.

EXERCÍCIO ILEGAL

O exercício ilícito da profissão de Cirurgião-Dentista pode ocorrer sob as três formas previstas no Código Penal Brasileiro, Exercício Ilegal (art. 282.) Charlatanismo (art. 283.) e Curandeirismo (art. 284.). O art. 282 diz: “Exercer, ainda que a título gratuito, a profissão de Médico, Dentista ou Farmacêutico, sem autorização legal ou excedendo-lhe os limites”; cuja pena prevista é a detenção de seis meses a dois anos.

DENÚNCIA LEVA FISCALIZAÇÃO A INTERDIÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE EM GARANHUNS

Denúncia registrava que Laboratório de Prótese Dentária realizava atendimentos a pacientes



No período em que a Caravana da Saúde Bucal esteve na cidade de Garanhuns, a equipe de fiscalização do CRO-PE interditou (18/02) um Laboratório de Prótese Dentária, no bairro Heliópolis. Por meio de denúncia, os fiscais do Conselho, junto à Vigilância Sanitária e a Polícia Civil, constataram que atendimentos à pacientes eram realizados sem um Cirurgião-Dentista registrado e sem nenhuma estrutura para realização de procedimentos odontológicos.

“Chegando ao laboratório, constatamos que o local apresentava instrumentais de uso exclusivo da Odontologia, como fórceps, agulhas, materiais de implante, entre outras coisas. Isso já configura como exercício ilegal da profissão e por não ter um profissional Cirurgião-Dentista responsável pelo atendimento - este que é o único que pode realizar os procedimentos que estes materiais encontrados servem para”, explicou Igor Morais, fiscal do CRO-PE.

Ainda de acordo com Morais, “como o local é um Laboratório de Prótese, o responsável está infringindo a lei que regulamenta o TPD, que é a Lei nº 6710, que estabelece no art 4º que deve ser tratado como exercício ilegal da Odontologia. Só pelos equipamentos exclusivos do Cirurgião-Dentista presentes aqui ele já se enquadra nessa situação e irá responder por isto”.

A interdição do laboratório foi feita tanto pelo CRO-PE como pela Vigilância Sanitária com base em todas as evidências coletadas durante a ação. O local também não possuía alvará de funcionamento da Vigilância.

CRO-PE INTERDITA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO EM USF DE MORENO



No dia 24 de fevereiro, a fiscalização do CRO-PE esteve no município de Moreno para, junto ao Promotor de Justiça Dr. Leonardo Caribé, da representante do SOEPE, Dr^a Giselle Carvalho e da Coordenadora de Saúde Bucal do município, Dr^a Ana Paula Ribeiro, fazer uma averiguação dos postos de saúde da cidade que prestam serviços na área odontológica.

A fiscal do CRO-PE, Berta Moreno, interditiu eticamente o consultório odontológico localizado na USF Vila Holandesa, que apresentava equipamentos sem funcionamento, tais como caneta de alta rotação, sugador e refletor quebrados, impossibilitando, assim, trabalho do profissional e atendimento de qualidade à população. De acordo com Moreno, “a decisão da interdição ética, esta que teve o aval da promotoria, foi tomada para forçar a resolução dos problemas de forma mais rápida e melhorar, assim, o atendimento à população”.

RESOLUÇÃO CRO Nº 03/2013

*Adota as normas técnicas para a Interdição Ética do Exercício Profissional Odontológico.

Confira: http://www.cro-pe.org.br/site/adm_syscomm/legislacao/foto/91.pdf

TRODONTOESTÉTICA O sucesso de São Paulo agora também em

TOXINA BOTULÍNICA e Preenchimento Orofacial

RECIFE PERNAMBUCO

INSCREVA-SE

COORDENAÇÃO
PROF. DRA THAIS ROCHA
CROSP 81.067

06 e 07
Mai 2016

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. ÉTICA
2. APRESENTAÇÃO DA TOXINA
3. ANATOMIA DA FACE
4. LEGISLAÇÃO CRO/ANVISA
5. INDICAÇÕES E CONTRA INDICAÇÕES
6. PROTOCOLOS DE UTILIZAÇÃO
7. TERAPÊUTICAS APLICADAS
8. MANIPULAÇÃO E DILUIÇÃO DE PRODUTOS
9. APLICAÇÃO EM PACIENTES
10. VENDAS E MARKETING

CARGA HORÁRIA: 20H E APOSTILA

INVESTIMENTO:
R\$ 500,00 DE INSCRIÇÃO + 4 x de R\$ 750,00

PAGAMENTO À VISTA R\$ 3000,00

INSCRIÇÕES:
www.trodontoestetica.com.br

NOBILE INN
BEACH CLASS CONVENTION
Rua Maria Carolina, 661
Boa Viagem - Recife - PE
CEP: 51020-220

Informações: (85) 99935-6252
(85) 99610-8363 - Dr. Jean Araújo
E-Mail: jeancna@gmail.com

CRO-PE DESINTERDITA USF COSIROF

Em 21 de janeiro, a fiscalização do CRO-PE esteve na Unidade de Saúde da Família Roda de Fogo/COSIROF, no bairro dos Torrões, para realizar a desinterdição da sala odontológica. A unidade estava interdita desde junho de 2015 por apresentar diversas irregularidades, entre elas a passagem da corrente elétrica para uma das cadeiras odontológicas, oferecendo risco iminente de acidente (confira matéria da interdição aqui: <http://goo.gl/Sfv5he>).

“Toda a estrutura física da sala odontológica e os equipamentos foram reformados. Ou seja, todas as irregularidades antes observadas foram sanadas e o atendimento odontológico pode ser retomado, agora, em condições adequadas tanto à população como ao profissional bucal”, comentou Berta Moreno, fiscal responsável pela desinterdição da USF.



CEAO

Centro de Estudos Científicos
e Assistência Odontológica

Rua Emboabas, N° 79, Santo Amaro, Recife – PE cursos@ceaope.com.br
(81) 3231.0031 | (81) 3423-9132 <http://www.ceaope.com.br>
CRO-PECL nº 418 | Drª Isabel Cristina Barbosa de Moura Souza CRO/PE nº 2336

Mini residência em Clareamento Dental e Laserterapia

Ministrante |
Prof. André Figueirôa – PE CRO/PE 5296
Duração | 3 módulos

Odontologia Estética Avançada

Ministrantes | Prof. Dr. André Figueirôa – PE CRO/PE 5296
Prof. Paulo de Assis – PE CRO/PE 10299
Prof. MSc. Ricardo Alves – PE CRO/PE 9082
Dr. Eliseu Gomes PROF. CONVIDADO CRO/PE 6893
Duração | 10 módulos

Aperfeiçoamento e Especialização em Endodontia

Ministrantes | Prof. MSc. Mario Leonardo – SP CRO/PE 10076
Prof. Dr. Marcos Beleza – PE CRO/PE 3615

Toxina Botulínica e Preenchimento Facial

Ministrantes |
Profª Elisabeth Almeida – PE CRO/PE 3357
Prof. Thiago Gondim – PE CRM/PE 12956
Duração | 2 Módulos

PPR e Prótese Total

Ministrantes |
Prof. Josué Alves – PE CRO/PE 2951
Prof. Eduardo Régio Barros – PE CRO/PE 7248
Duração | 12 Módulos

Ortodontia

Ministrantes |
Profª Sônia Soares – PE CRO/PE 3425
Prof. Dr. Paulo Nouer – SP
PROF. CONVIDADO CRO/SP 32253
Duração | 24 Módulos

Ortopedia Funcional dos Maxilares

Ministrantes |
Profª Sônia Soares-PE CRO/PE 3425
Duração | 18 Módulos

Prótese Fixa e Metal Free sobre dentes e implantes

Ministrante |
Prof. Alfredo Mesquita – SP CRO/PE 7889
Duração | 12 Módulos

Lentes de Contato, Fragmentos e Facetas

Ministrantes |
Prof. Alfredo Mesquita – SP CRO/PE 7889
David Morita – SP PROF. CONVIDADO
CRO/SP-TPD-7405
Duração | 4 Módulos

TEM DÚVIDAS? ATENÇÃO ÀS REGRAS DE REAJUSTE DE CONTRATO ENTRE OPERADORAS ODONTOLÓGICAS E CREDENCIADOS

Há tempos a classe odontológica como um todo tem observado algumas práticas de Convênios Odontológicos quanto ao reajuste dos honorários dos Cirurgiões-Dentistas prestadores de serviço que não contemplam o que determina a Lei Federal nº 13.003/2014 e as Resoluções Normativas da ANS (RN 363, 364 e 365/2014), todas referentes à negociações entre operadoras e credenciados.

freemagens.com



Em julho de 2015 o CROSP, representando toda a Classe Odontológica, enviou ofício para as operadoras odontológicas e para a ANS ressaltando uma série de pontos importantes a serem observados durante os tramites de reajuste de contrato entre as partes envolvidas. O CRO-PE, nesta edição, levanta a questão e resalta uma série de pontos importantes a serem levados em conta na hora de negociar com as operadoras.

De acordo com o ofício, “existem operadoras de planos odontológicos que tem aplicado como reajuste de honorários, alíquotas sobre o índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA), ou seja, para cada contrato aplica-se determinada porcentagem do índice de reajuste definido pela ANS e

- Para o exercício de 2015, primeiro ano da vigência da RN 364/2014, a ANS determinou que:

1. O IPCA será aplicável nos casos de contratos escritos sem cláusula de forma de reajuste;
2. O IPCA será aplicável nos casos de contratos não escritos desde que a relação contratual esteja em vigor pelo período mínimo de 12 meses;
3. A aplicação do IPCA para os contratos escritos se dará na data de aniversário do contrato. Para os contratos não escritos, o IPCA será aplicado na data de aniversário do início da prestação do serviço.

OBS: O parágrafo único do art. 9º da RN 364 determina que a aplicação do IPCA deve ser integral, o que implica dizer que estabelecer reajuste a partir de porcentagem do IPCA constitui ilegalidade e ilicitude, por afronta à legislação vigente.

O CRO-PE pede que o profissional da Odontologia que se encontrar diante de qualquer irregularidade, denuncie o caso à ANS (0800 701 9656) e oficialize a denúncia no CRO.

não o IPCA total calculado a partir do valor acumulado nos doze meses anteriores à data do aniversário do contrato escrito, de acordo com dados divulgados oficialmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE”.

Pela Resolução 364/2014 da ANS, o parágrafo 2º, do art 4º da mesma define que o IPCA a ser aplicado deve corresponder ao valor acumulado nos 12 meses anteriores à data de aniversário do contrato escrito, sendo que eventual fator de qualidade, onde se considerará porcentagem de acréscimo, somente será definido através de Instrução Normativa a ser estabelecida pela ANS e pelo Conselho Federal de Odontologia.

Ainda sobre a questão dos contratos não estarem seguindo as normas determinadas pela Lei Federal nº 13.003/2014 e pelas Resoluções Normativas da ANS (RN 363, 364 e 365/2014), o ofício sugeria à ANS que “a mesma avalie os contratos apresentados aos novos credenciados, bem como os aditivos dos contratos de prestadores já existentes, para constatar se a legislação vigente tem sido observada, sendo certo que o descumprimento da Lei 13.003/2014 e das Resoluções da ANS implicam em sanções a serem estipuladas e aplicadas pela Agência, sem prejuízo de outras medidas por parte dos credenciados”.

De acordo com a acordo com a Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998 e com a Lei Federal nº 4.324/64, as operadoras possuem o dever de inscrição e registro no Conselho Regional de Odontologia do estado de atuação, o que traz a obrigação de observar e respeitar os preceitos éticos estabelecidos no Código de Ética Odontológica, além das resoluções da ANS e do CFO.

QUANDO E COMO DENUNCIAR NO CRO-PE INFRAÇÕES ÀS NORMAS ÉTICAS OU INDÍCIOS COMO:

- Exigência indiscriminada de raios-X
 - Glosas imotivadas
 - Não pagamento dos procedimentos realizados
 - Irregularidades na atuação dos auditores
 - Descredenciamentos imotivados, irregulares ou indevidos
 - Infração aos direitos fundamentais dos Cirurgiões-Dentistas, estabelecidos no Código de Ética Odontológica
 - Inobservância dos deveres das operadoras, estabelecidos no Código de Ética Odontológica
 - Irregularidades nos contratos quanto ao reajuste
- *Na hipótese de denúncia ou representação, deverá a mesma conter assinatura e qualificação do denunciante, qualificação do denunciado (nome da operadora), exposição do fato em suas circunstâncias e demais elementos que possam ser necessários, como nome e endereço de testemunhas, se houver.

DOCUMENTOS GERAIS QUE PODEM FUNDAMENTAR A DENÚNCIA, CONFORME O CASO:

- Cópia do contrato de credenciamento, onde consta o valor da Unidade Odontológica acordada entre as partes.
- Cópia das Guias de Tratamento Odontológico.
- Cópia do Prontuário do paciente, cujo procedimento foi glosado ou questionado.
- Cópia das comunicações mantidas com a Operadora por mensagem eletrônica (email), por consultor ou por correspondência (carta/telegrama).
- Cópia de eventual justificativa da glosa emitida pela operadora.
- Cópia do recurso de glosa interposto perante a operadora.
- Cópia do aditivo de contrato que contém as propostas de reajuste de honorários.
- Cópia dos demais documentos que comprovem o alegado.



O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco informa que o Cirurgião-Dentista RICARDO MORAES ALECRIM – CRO-PE nº 8689, nos autos do Expediente de Fiscalização nº 0015/2015, celebrou termo de ajustamento de conduta (TAC), reconhecendo a infração praticada do Anúncio, da Propaganda e da Publicidade e comprometendo-se a não realizar novas divulgações em desacordo com o Código de Ética Odontológica.

O descumprimento do TAC implicará no regular prosseguimento da averiguação ética e imediata aplicação de pena pecuniária no importe de R\$ 2005,35 (Dois mil e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme disciplina o Art. 9º da Res. CROPE 05/2015.



O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco informa que a Cirurgiã-Dentista ANDRÉA SANDRINY CALDAS FERREIRA DA SILVA – CRO-PE nº 6508, nos autos do Expediente de Fiscalização nº 0080/2015 celebrou termo de ajustamento de conduta (TAC), reconhecendo a infração praticada do Anúncio, da Propaganda e da Publicidade e comprometendo-se a não realizar novas divulgações em desacordo com o Código de Ética Odontológica.

O descumprimento do TAC implicará no regular prosseguimento da averiguação ética e imediata aplicação de pena pecuniária no importe de R\$ 4010,70 (quatro mil e dez reais e setenta centavos), conforme disciplina o Art. 9º da Res. CROPE 05/2015.



O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco informa que os Cirurgiões-Dentistas GILVAN CUTRIM TAVARES – CRO-PE nº 4207, e RENAN MACÊDO CUTRIM TAVARES - CRO-PE nº 10452, nos autos do Expediente de Fiscalização nº 0082/2015 celebraram termo de ajustamento de conduta (TAC), reconhecendo a infração praticada do Anúncio, da Propaganda e da Publicidade e comprometendo-se a não realizar novas divulgações em desacordo com o Código de Ética Odontológica.

O descumprimento do TAC implicará no regular prosseguimento da averiguação ética e imediata aplicação de pena pecuniária no importe de R\$ 4010,70 (quatro mil e dez reais e setenta centavos) conforme disciplina o Art. 9º da Res. CROPE 05/2015.



O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco informa que as Cirurgiãs-Dentistas RAYSSA DE MELO VIEIRA – CRO-PE nº 10.713, e ISABELA ALBUQUERQUE DOURADO - CRO-PE nº 10.712, nos autos do Expediente de Fiscalização nº 0085/2015 celebraram termo de ajustamento de conduta (TAC), reconhecendo a infração praticada do Anúncio, da Propaganda e da Publicidade e comprometendo-se a não realizar novas divulgações em desacordo com o Código de Ética Odontológica.

O descumprimento do TAC implicará no regular prosseguimento da averiguação ética e imediata aplicação de pena pecuniária no importe de R\$ 4010,70 (quatro mil e dez reais e setenta centavos), conforme disciplina o Art. 9º da Res. CROPE 05/2015.



O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco informa que o Cirurgião-Dentista AURÉLIO ALVARENGA LANNA – CRO-PE nº 10.547, nos autos dos Expedientes de Fiscalização nº 0083/2015 e 0017/2015, celebrou termo de ajustamento de conduta (TAC), reconhecendo a infração praticada do Anúncio, da Propaganda e da Publicidade e comprometendo-se a não realizar novas divulgações em desacordo com o Código de Ética Odontológica.

O descumprimento do TAC implicará no regular prosseguimento da averiguação ética e imediata aplicação de pena pecuniária no importe de R\$ 2005,35 (Dois mil e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme disciplina o Art. 9º da Res. CROPE 05/2015.



O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco informa que o Cirurgião-Dentista SÉRGIO ANTONIO PEREIRA DE SOBRAL – CRO-PE nº 5512, nos autos do Expediente de Fiscalização nº 0040/2015 celebrou termo de ajustamento de conduta (TAC), reconhecendo a infração praticada do Anúncio, da Propaganda e da Publicidade e comprometendo-se a não realizar novas divulgações em desacordo com o Código de Ética Odontológica.

O descumprimento do TAC implicará no regular prosseguimento da averiguação ética e imediata aplicação de pena pecuniária no importe de R\$ 2005,35 (Dois mil e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme disciplina o Art. 9º da Res. CROPE 05/2015.



O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco informa que o Cirurgião-Dentista WESLEI BRUNO DA SILVA – CRO-PE nº 6850, nos autos do Expediente de Fiscalização nº 0016/2015 celebrou termo de ajustamento de conduta (TAC), reconhecendo a infração praticada do Anúncio, da Propaganda e da Publicidade e comprometendo-se a não realizar novas divulgações em desacordo com o Código de Ética Odontológica.

O descumprimento do TAC implicará no regular prosseguimento da averiguação ética e imediata aplicação de pena pecuniária no importe de R\$ 2005,35 (Dois mil e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme disciplina o Art. 9º da Res. CROPE 05/2015.



O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco informa que a Cirurgiã-Dentista SUELENE SILVA DE OLIVEIRA – CRO-PE nº 7385, nos autos do Expediente de Fiscalização nº 0018/2015 celebrou termo de ajustamento de conduta (TAC), reconhecendo a infração praticada do Anúncio, da Propaganda e da Publicidade e comprometendo-se a não realizar novas divulgações em desacordo com o Código de Ética Odontológica.

O descumprimento do TAC implicará no regular prosseguimento da averiguação ética e imediata aplicação de pena pecuniária no importe de R\$ 2005,35 (Dois mil e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme disciplina o Art. 9º da Res. CROPE 05/2015.



O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco informa que a Cirurgiã-Dentista ANDRÉA MARIA VIDAL – CRO-PE nº10.721, nos autos do Expediente de Fiscalização nº 0019/2015 celebrou termo de ajustamento de conduta (TAC), reconhecendo a infração praticada do Anúncio, da Propaganda e da Publicidade e comprometendo-se a não realizar novas divulgações em desacordo com o Código de Ética Odontológica.

O descumprimento do TAC implicará no regular prosseguimento da averiguação ética e imediata aplicação de pena pecuniária no importe de R\$ 2005,35 (Dois mil e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme disciplina o Art. 9º da Res. CROPE 05/2015.



O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco informa que o Cirurgião-Dentista JOÃO HENRIQUE DE FREITAS FERREIRA – CRO-PE nº 5423, nos autos do Expediente de Fiscalização nº 0010/2015 celebrou termo de ajustamento de conduta (TAC), reconhecendo a infração praticada do Anúncio, da Propaganda e da Publicidade e comprometendo-se a não realizar novas divulgações em desacordo com o Código de Ética Odontológica.

O descumprimento do TAC implicará no regular prosseguimento da averiguação ética e imediata aplicação de pena pecuniária no importe de R\$ 2005,35 (Dois mil e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme disciplina o Art. 9º da Res. CROPE 05/2015.



O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco informa que a EPAO STANFORD & SABINO CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS LTDA., e suas responsáveis técnicas, as Cirurgiãs-Dentistas MARIA TERESA DE MELO SABINO ALVES - CRO-PE nº 10371, e BÁRBARA STANFORD VIEIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI BRANDÃO - CRO-PE nº 10686, nos autos dos Expedientes de Fiscalização nº 0027/2015 e 0028/2015, celebraram termo de ajustamento de conduta (TAC), reconhecendo a infração praticada do Anúncio, da Propaganda e da Publicidade e comprometendo-se a não realizar novas divulgações em desacordo com o Código de Ética Odontológica.

O descumprimento do TAC implicará no regular prosseguimento da averiguação ética e imediata aplicação de pena pecuniária no importe de R\$ 4010,70 (quatro mil e dez reais e setenta centavos), conforme disciplina o Art. 9º da Res. CROPE 05/2015.



O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco informa que o Cirurgião-Dentista BRUNO ALENCAR MACIEL - CRO-PE nº 7196, nos autos do Expediente de Fiscalização nº 0054/2016 celebrou termo de ajustamento de conduta (TAC), reconhecendo a infração praticada do Anúncio, da Propaganda e da Publicidade e comprometendo-se a não realizar novas divulgações em desacordo com o Código de Ética Odontológica.

O descumprimento do TAC implicará no regular prosseguimento da averiguação ética e imediata aplicação de pena pecuniária no importe de R\$ 4.596,30 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos), conforme disciplina o Art. 9º da Res. CROPE 05/2015.



O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco informa que a Cirurgiã-Dentista TATYANA CELI DIAS SILVA - CRO-PE nº 10896, nos autos do Expediente de Fiscalização nº 0048/2016 celebrou termo de ajustamento de conduta (TAC), reconhecendo a infração praticada do Anúncio, da Propaganda e da Publicidade e comprometendo-se a não realizar novas divulgações em desacordo com o Código de Ética Odontológica.

O descumprimento do TAC implicará no regular prosseguimento da averiguação ética e imediata aplicação de pena pecuniária no importe de R\$ 4.596,30 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos), conforme disciplina o Art. 9º da Res. CROPE 05/2015.



O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco informa que a EPAO CENTRAL DO SORRISO, e seu responsável técnico HÉRCIO LUIZ SILVA DE MACEDO – CRO-PE nº 8583, nos autos do Expediente de Fiscalização nº 0048 /2015 celebrou termo de ajustamento de conduta (TAC), reconhecendo a infração praticada do Anúncio, da Propaganda e da Publicidade e comprometendo-se a não realizar novas divulgações em desacordo com o Código de Ética Odontológica.

O descumprimento do TAC implicará no regular prosseguimento da averiguação ética e imediata aplicação de pena pecuniária no importe de R\$ 4.596,30 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos), conforme disciplina o Art. 9º da Res. CROPE 05/2015.



O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco informa que os Cirurgiões-Dentistas JÚLIO CORDEIRO PESSOA JÚNIOR - CRO-PE nº 4856; KLEBER DE ANDRADE LACET FILHO - CRO-PE nº 4254; EDUARDO DE ARAÚJO LACET - CRO-PE nº 5485; e MARIANA DE LIMA CORDEIRO - CRO-PE nº 6578 (estes dois últimos representados por seu advogado, NAPOLEÃO MANOEL FILHO - OAB/PE 20.238) nos autos dos Expedientes de Fiscalização nº 0001/2014 e 0002/2014, celebraram termo de ajustamento de conduta (TAC), reconhecendo a infração praticada do Anúncio, da Propaganda e da Publicidade e comprometendo-se a não realizar novas divulgações em desacordo com o Código de Ética Odontológica.

O descumprimento do TAC implicará no regular prosseguimento da averiguação ética e imediata aplicação de pena pecuniária no importe de R\$ 2005,35 (Dois mil e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme disciplina o Art. 9º da Res. CROPE 05/2015.



O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco informa que a Cirurgiã-Dentista MARIANA CRISTINNE VELOSO DE LIMA – CRO-PE nº 9593, nos autos do Expediente de Fiscalização nº 0050/2016 celebrou termo de ajustamento de conduta (TAC), reconhecendo a infração praticada do Anúncio, da Propaganda e da Publicidade e comprometendo-se a não realizar novas divulgações em desacordo com o Código de Ética Odontológica.

O descumprimento do TAC implicará no regular prosseguimento da averiguação ética e imediata aplicação de pena pecuniária no importe de R\$ 4.596,30 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos), conforme disciplina o Art. 9º da Res. CROPE 05/2015.

CIRURGIÃO- DENTISTA: ATENÇÃO PARA A RESOLUÇÃO - CFO-168/2015

A nova Resolução, assinada em 16 de dezembro de 2015 e publicada no DOU em 11 de janeiro de 2016, Seção 1, página 80, **estabelece a obrigatoriedade de apresentação de informações cadastrais e financeiras atualizadas pelo Cirurgião-Dentista e toda a sua equipe de saúde.**

O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO É OBRIGATÓRIO E O ENVIO DO MESMO DEVE SER FEITO, ATÉ O DIA 30 DE ABRIL, PARA O

**E-MAIL
secretaria@cro-pe.org.br**



Para acessar a Resolução: <http://goo.gl/2iBk37>

Para obter o formulário: <http://goo.gl/DgN8pi>

Confira a Resolução:

a) o Cirurgião-Dentista deverá apresentar, até o dia 30 de abril de 2016, a relação de profissionais Cirurgiões-Dentistas e Auxiliares sob sua responsabilidade, com dados funcionais atualizados, bem como a comprovação de regularidade financeira destes, sob pena de aplicação do capitulado no artigo 13, inciso IV, do Código de Ética Odontológica, aprovado pela Resolução CFO - 118/2012;

b) acaso o Cirurgião-Dentista esteja com a anuidade de 2016 em parcelamento, a comprovação da regularidade financeira, sob pena de aplicação do capitulado no artigo 13, inciso IV, do Código de Ética Odontológica, deverá ser realizada até 31 de janeiro de 2017.

RESOLUÇÃO CFO-167/2015 E O AGENDAMENTO E ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

A nova Resolução, assinada em 15 de outubro de 2015 e que entrou em vigor no dia 1º de fevereiro de 2016, **estabelece as normas para o agendamento e atendimento prioritário às pessoas portadoras de necessidades especiais ou mobilidade reduzida nas clínicas e consultórios odontológicos.**

“Considerando o disposto no artigo 9º da Lei Federal 13.146/2015, que entrará em vigor em 2016, ou seja, que a pessoa com deficiência tem direito de receber atendimento prioritário;

Considerando que pessoa com necessidades especiais é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

Considerando que pessoa com mobilidade reduzida é aquela que tem, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com crianças de colo e obesas.”

Confira o texto da Resolução completo aqui: <http://goo.gl/QM0PJZ>

Balço Patrimonial – 4º Trimestre Ano 2015

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
Especificação		Especificação	
ATIVO CIRCULANTE	1.106.298,53	PASSIVO CIRCULANTE	364.332,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	121.480,25	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	433,88
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	978.272,53	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	30.731,61
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.545,75	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	34,53
		OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	331.895,87
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.236,24
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.447.271,78	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.610.661,72		
BENS MÓVEIS	384.841,15		
BENS IMÓVEIS	454.297,70		
TÍTULOS E AÇÕES	4.030,01		
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADAS	-6.558,80		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Especificação	Exercício Atual
		Resultados Acumulados	4.189.238,18
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.189.238,18
TOTAL	4.553.570,31	TOTAL	4.553.570,31

ATIVO FINANCEIRO	3.678.169,50	PASSIVO FINANCEIRO	363.404,13
ATIVO PERMANENTE	875.400,81	PASSIVO PERMANENTE	928,00
SALDO PATRIMONIAL			4.189.238,18

Comparativo da Receita – 4º Trimestre Ano 2015

Receita	Orçado	Arrec. Exerc.	Diferença
6.2.1.2.1 - RECEITA CORRENTE	3.945.439,02	3.104.670,22	840.768,80
6.2.1.2.1.02.01.01 - Pessoa Física Contribuições	2.599.309,80	2.295.966,25	303.343,55
6.2.1.2.1.02.01.02 - Pessoa Jurídica Contribuições	201.682,08	185.243,00	16.439,08
6.2.1.2.1.05.01.01 - Pessoa Física Inscrição	82.500,00	82.325,74	174,26
6.2.1.2.1.05.01.02 - Pessoa Jurídica Inscrição	33.500,00	32.947,24	552,76
6.2.1.2.1.05.02.01 - Pessoa Física Carteiras	40.000,00	29.489,51	10.510,49
6.2.1.2.1.05.03.01 - Pessoa Física Certidões	7.500,00	6.898,92	601,08
6.2.1.2.1.05.04.03 - Taxa de Credenciamento de Curso de Especialização	3.900,00	3.285,48	614,52
6.2.1.2.1.05.04.05 - Taxa de 1º Via de Certificado - Pessoa Jurídica	8.500,00	6.975,03	1.524,97
6.2.1.2.1.05.04.07 - Multa Eleitoral	40.000,00	19.892,09	20.107,91
6.2.1.2.1.05.04.11 - Taxa de Registro/Inscrição de Habilitação	800,00	495,08	304,92
6.2.1.2.1.05.04.12 - Outras Receitas de Serviços	17.700,00	13.313,68	4.386,32
6.2.1.2.1.06.02.01 - Multa sobre Pessoa Física	27.000,00	18.065,16	8.934,84
6.2.1.2.1.06.02.02 - Multa Sobre Pessoa Jurídica	3.000,00	1.503,76	1.496,24
6.2.1.2.1.06.02.03 - Juros Sobre Pessoa Física	13.000,00	5.014,96	7.985,04
6.2.1.2.1.06.02.04 - Juros Sobre Pessoa Jurídica	1.000,00	492,39	507,61
6.2.1.2.1.06.05.02.001 - Rendimentos Sobre Poupanças e Aplicações Financeiras	30.000,00	2.611,45	27.388,55
6.2.1.2.1.08.01.01.001 - Receitas Não Identificadas	7.000,00	4.892,61	2.107,39
6.2.1.2.1.09.01.01.001 - Anuidades Dívida Administrativa	270.547,14	171.767,83	98.779,31
6.2.1.2.1.09.01.01.002 - Multas Dívida Administrativa	70.000,00	3.320,93	66.679,07
6.2.1.2.1.09.01.01.003 - Juros Dívida Administrativa	105.000,00	57.253,39	47.746,61
6.2.1.2.1.09.01.02.001 - Anuidades	6.000,00	4.127,29	1.872,71
6.2.1.2.1.09.01.02.002 - Multas	10.200,00	122,28	10.077,72
6.2.1.2.1.09.01.02.003 - Juros	15.300,00	3.646,46	11.653,54
6.2.1.2.1.09.03.01 - Saldo de Exercícios Anteriores	50.000,00	43.725,41	6.274,59
6.2.1.2.1.09.03.02 - Outras Receitas Diversas	74.000,00	50.928,13	23.071,87
6.2.1.2.1.09.03.04 - Receitas Diversas Negociadas	120.000,00	60.366,15	59.633,85
6.2.1.2.1.09.03.99 - Receitas Correntes Diversas Não Arrecadadas	108.000,00	0,00	108.000,00
6.2.1.2.2 - RECEITA DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00
6.2.1.2.2.02.01.01 - Veículos	20.000,00	0,00	20.000,00
Total:	3.965.439,02	3.104.670,22	860.768,80

Comparativo da Despesa – 4º Trimestre Ano 2015

Despesa	Orçado	Realiz. Exerc.	Diferença
6.2.2.1.1.01 - CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA CORRENTE	3.561.039,02	3.012.728,77	548.310,25
6.2.2.1.1.01.01.01.001 - Salários	627.249,28	624.973,40	2.275,88
6.2.2.1.1.01.01.01.002 - Gratificação de Natal 13º Salário	52.854,11	34.637,82	18.216,29
6.2.2.1.1.01.01.01.003 - Férias de Funcionários	67.218,04	60.176,90	7.041,14
6.2.2.1.1.01.01.02.001 - INSS	211.871,50	166.446,50	45.425,00
6.2.2.1.1.01.01.02.002 - FGTS	70.817,71	57.486,95	13.330,76
6.2.2.1.1.01.01.02.003 - PIS Sobre Folha de Pagamento	9.827,21	7.402,66	2.424,55
6.2.2.1.1.01.01.02.004 - Contribuição Institucional - CIEE	3.000,00	2.751,96	248,04
6.2.2.1.1.01.04.01.001 - Vale Transporte	13.100,00	12.205,80	894,20
6.2.2.1.1.01.04.01.003 - Plano Odontológico	1.500,00	819,28	680,72
6.2.2.1.1.01.04.01.004 - Auxílio Alimentação	105.536,79	99.186,72	6.350,07
6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Indenizações Trabalhistas	257.000,00	98.978,62	158.021,38
6.2.2.1.1.01.04.03.001.004 - FGTS Rescisório	18.247,52	14.756,10	3.491,42
6.2.2.1.1.01.04.04.001.001 - Funcionários	13.800,00	12.425,00	1.375,00
6.2.2.1.1.01.04.04.001.002 - Conselheiros	38.000,00	35.700,00	2.300,00
6.2.2.1.1.01.04.04.001.003 - Convidados	16.700,00	9.995,00	6.705,00
6.2.2.1.1.01.04.04.001.004 - Ajudas de Custo	17.140,00	13.050,00	4.090,00
6.2.2.1.1.01.04.04.002.001 - Artigos de Expediente	10.500,00	3.875,88	6.624,12
6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 - Artigos e Materiais para Higiene	3.100,00	3.079,45	20,55
6.2.2.1.1.01.04.04.002.005 - Combustíveis e Lubrificantes	20.000,00	13.330,61	6.669,39
6.2.2.1.1.01.04.04.002.099 - Outros Materiais De Consumo	18.400,00	5.363,85	13.036,15
6.2.2.1.1.01.04.04.002.100 - Suprimentos Para Impressoras e Copiadoras	8.500,00	4.934,12	3.565,88
6.2.2.1.1.01.04.04.002.101 - Materiais Para Manutenção de Bens de Uso	8.000,00	5.034,28	2.965,72
6.2.2.1.1.01.04.04.003.001.001 - Remuneração de Serviços Prestados - Pessoas Físicas	22.000,00	9.522,14	12.477,86
6.2.2.1.1.01.04.04.003.001.003 - Bolsa Complementar Estágio	44.028,00	42.923,78	1.104,22
6.2.2.1.1.01.04.04.004.001 - Assinatura de Jornais e Periódicos	1.500,00	450,00	1.050,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.002 - Serviços de Energia Elétrica e Gás	25.000,00	23.405,66	1.594,34
6.2.2.1.1.01.04.04.004.003 - Serviços de Asseio e Higiene	4.800,00	4.240,08	559,92
6.2.2.1.1.01.04.04.004.004 - Serviços de Internet e Telefonia em Geral	53.000,00	49.937,07	3.062,93
6.2.2.1.1.01.04.04.004.006 - Locação de Bens Imóveis e Condomínios	2.500,00	1.915,00	585,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.007 - Locação de Equipamentos e Materiais Permanentes	21.000,00	20.500,40	499,60
6.2.2.1.1.01.04.04.004.009 - Seguros em Geral	8.000,00	6.844,61	1.155,39
6.2.2.1.1.01.04.04.004.010 - Serviços de Divulgação, Impressão, Encadernação e Fotocópias	96.000,00	55.945,00	40.055,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.012 - Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	18.000,00	10.800,00	7.200,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.013 - Despesas com Software	8.400,00	6.551,21	1.848,79
6.2.2.1.1.01.04.04.004.014 - Serviços de Medicina do Trabalho	2.300,00	1.250,00	1.050,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.017 - Indenizações, Restituições e Reposições	14.000,00	13.712,69	287,31
6.2.2.1.1.01.04.04.004.020 - Serviço de Assessoria Jurídica	198.600,00	197.413,83	1.186,17
6.2.2.1.1.01.04.04.004.022 - Serviços de Informática	19.000,00	9.188,00	9.812,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.023 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva	2.500,00	2.030,89	469,11
6.2.2.1.1.01.04.04.004.025 - Postagem de Correspondência Institucional	84.000,00	80.406,35	3.593,65
6.2.2.1.1.01.04.04.004.026 - Despesas com Alimentação	15.100,00	5.073,28	10.026,72
6.2.2.1.1.01.04.04.004.099 - Outros Serviços e Encargos	19.900,00	13.572,10	6.327,90
6.2.2.1.1.01.04.04.004.100 - Serviço de Manutenção - Bens de Uso	7.000,00	4.315,00	2.685,00
6.2.2.1.1.01.04.04.004.103 - Serviços Gráficos	8.852,86	7.836,81	1.016,05
6.2.2.1.1.01.04.04.004.107 - Serviços Terceirizados	6.300,00	1.656,81	4.643,19
6.2.2.1.1.01.04.04.004.109 - Publicidade Legal	8.000,00	5.712,95	2.287,05
6.2.2.1.1.01.04.05.001 - Passagens Aéreas, terrestres	67.500,00	66.979,57	520,43
6.2.2.1.1.01.04.05.002 - Locação de Veículos (taxi-van)	14.000,00	12.988,34	1.011,66
6.2.2.1.1.01.04.05.003 - Outras Despesas Com Locomoção	20.500,00	11.500,00	9.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01 - Cota Parte do CFO	1.022.486,00	960.568,54	61.917,46
6.2.2.1.1.01.07.01 - Taxa Sobre Serviços Bancários	14.500,00	12.096,53	2.403,47
6.2.2.1.1.01.07.02 - Despesas Com Cobrança	3.500,00	1.283,99	2.216,01
6.2.2.1.1.01.08.01 - Auxílios - Transferências Intragovernamentais	2.200,00	2.000,00	200,00
6.2.2.1.1.01.08.02 - Auxílios - Transferência a Instituições Associativas	45.000,00	40.000,00	5.000,00
6.2.2.1.1.01.09.03 - Impostos Taxas e Pedágios	9.800,00	7.403,82	2.396,18
6.2.2.1.1.01.11.01 - Despesas de Exercícios Anteriores	11.000,00	10.163,42	836,58
6.2.2.1.1.01.11.02 - Despesas Correntes Conveniadas	45.800,00	25.930,00	19.870,00
6.2.2.1.1.01.11.99 - Desp. Correntes Diversas Não Executadas no Ano 2015	22.610,00	-	22.610,00
6.2.2.1.1.02 - CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA DE CAPITAL	404.400,00	6.500,50	397.899,50
6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas, Motores e Aparelhos	36.000,00	6.500,50	29.499,50
6.2.2.1.1.02.03.01.001 - Despesas de Capital Diversas Não Executadas Ano 2015	368.400,00	-	368.400,00
Total	3.965.439,02	3.019.229,27	946.209,75

CPO

CENTRO DE
PÓS-GRADUAÇÃO
EM ODONTOLOGIA

 **FACSETE**
Faculdade Sete Lagoas



Inscrições
Abertas!

Cirurgia Periodontal

Docentes:

Prof. Cácio Lopes Mendes CRO/PE - 47279
Prof.ª. Ianne Alencar de Araújo CRO/PE - 7555
Prof.ª. Luana Costa Villas-Bôas CRO/PE - 7613
Prof. Eduardo Moreira Lessa CRO/PE - 9433
Prof.ª. Geórgia Pires S. Menezes CRO/PE - 9448

Professor convidado:

Dr. Saulo Cabral dos Santos CRO/PE - 4369

Coordenador:

Prof. Dr. Renato de Vasconcelos Alves CRO/PE - 5476

- Duração: 10 meses [módulos mensais]
- Carga horária: 160 horas

Ortodontia

Docentes:

Prof. Ms. Guaracy Lyra Jr - CRO PE Nº 4355
Prof. Esp. Mauro Macedo - CRO PE Nº 5318
Prof. Ms. Nivaldo Oliveira - CRO PE Nº 3611
Prof. Esp. Felipe Azevedo - CRO PE Nº 5360
Prof.ª. Esp. Kátia Betânia - CRO PE 4141
Prof.ª. Marcela Mota - CRO/PE 8055

- Duração: 24 meses
- Carga horária: 384 horas

Cirurgia Oral Menor

Docentes:

Prof. Dr. Sergio B. Martorelli - CRO/PE 3000
Prof. Dr. Paulo H. Cavalcanti - CRO/PE 4614

- Duração: 12 meses
- Carga horária: 144 horas

Prótese Fixa

Docentes:

Prof. Dr. Túlio Pessoa de Araújo - CRO/PE 4286 e Equipe

- Duração: 18 meses [módulos mensais]
- Carga horária: 192 horas

Imersão Frezato

Docente:

Dr. Fábio Dantas
CRO - RJ 22 106

- Duração: 02 dias

Curso oficial
DSD
by Christian Coachman

Implante

Docentes:

Prof. Dr. Marcelo F. de Medeiros - CRO-PE 5258
Prof. Dr. Túlio Pessoa Araújo - CRO-PE 4286
Prof. Wellington Souza - CRO-PE 4675 e Equipe.

Haverá empréstimo aos alunos dos kits de:
Cirurgia + enxerto + microimplantes.

- Duração: 30 meses [módulos mensais]
- Carga horária: 1.100 horas

Ortodontia

Docentes:

Prof. Ms. Guaracy Fonseca Júnior - CRO/PE - 4355
Prof. Ms. Ney Tavares Neto - CRO/PE 9889
Prof. Dr. Stenyo Tavares - CRO/PE - 5530
Prof. Esp. Mauro de Oliveira - CRO/PE 5318
Prof. Ms. Nivaldo de Oliveira - CRO/PE 3611
Prof. Esp. Felipe Azevedo - CRO/PE 5360
Prof. Marcela Mota - CRO/PE 8055

- Duração: 36 meses
- Carga horária: 2.105 horas

Endodontia

Docente:

Prof. Dr. Glauco dos Santos Ferreira
CRO/PE 6564 e Equipe

- Duração: 24 meses
- Carga Horária: 852 horas

Periodontia

Docentes:

Prof. Dr. Renato de Vasconcelos Alves
CRO / PE 5476 e Equipe

- Duração: 24 meses
- Carga horária: 758 horas

Prótese Dentária

Docentes:

Prof. Dr. Túlio Pessoa Araújo
CRO/PE 4286 e Equipe

- Duração: 24 meses
- Carga horária: 855 horas

Estomatologia

Docentes:

Prof.ª. Dra. Ana Paula Veras Sobral
CRO/PE - 4932 e Equipe.

Professora convidada:

Dra. Marcia Silveira CRO/PE 2803

- Duração: 24 meses [módulos mensais]
- Carga horária: 856 horas

Cirurgia BMF

Docentes:

Prof. Sérgio Martorelli- CRO PE Nº 3000
Prof. Rômulo Valente - CRO PE Nº 5683 e Equipe

- Duração: 36 meses
- Carga horária: 2.976 horas

CPO

Centro de pós-graduação
em Odontologia

Av. João de Barros, Nº 1372 - Espinheiro Recife-PE
81 3426.9978 / 3426.1076 / 3241.7664

 **FACSETE**

Apoio  Estética Bucal

 **radioface**
FACULDADE DE ODONTOLOGIA

CPO: CRO PE CL 228 responsável técnico Guaracy Lyra da Fonseca CRO PE 827